



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PARECER TÉCNICO
DECRETO Nº 30/2017

DATA:
23/01/2019

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	10ª Municipal 7ª e 8ª Federal	<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input type="checkbox"/> FINAL
PARCERIA Nº:	019/2017			
PARCEIRO:	Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II- AMONP			
CNPJ:	16.684.664/0001-57	PERÍODO:	01/09/2018	À 30/09/2018
VALOR TOTAL CELEBRADO:	R\$ 453.942,84			

ANÁLISE TÉCNICA

Desenvolvimento de ações conjuntas para aprimoramento do Centro de Referência Especializado para Atendimento à População de Rua - Centro Pop, em conformidade com a regulamentação da Política de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009/CNAS.

Justificado pela necessidade de manutenção dos serviços ofertados para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, sejam elas jovens, adultos, idosos e famílias. O Centro de Referência Especializado à População de Rua - Centro Pop atende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos com forma de moradia e/ou sobrevivência.

Tem finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

A parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP - feita através do Termo de Colaboração Nº 019/2017, tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, possibilitar o acesso a condições de organização próprias do usuário, cuidado e higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação civil, bem como a oferta de trabalho técnico para análise de demandas, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.

De acordo com o art. 56, §3º da Lei Municipal n.º 4.910/2017, "o administrador público designará um servidor como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo termo de colaboração e termo de fomento celebrados, bem como pela elaboração de relatórios técnicos de monitoramento e de avaliação acerca do cumprimento do objeto pactuado.

Para elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a lei n.º 4.910/2014, o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, estabelece o seguinte:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

O Termo de Colaboração n.º 019/2017, decorrente do Processo Administrativo n.º 020/2017, dispensa n.º 020/2017, tem por objeto "o desenvolvimento de ações conjuntas para aprimoramento e manutenção do Centro de Referência Especializada para Atendimento à População de Rua - CENTRO POP."

A OSC deverá cumprir as seguintes metas para a finalização do objeto celebrado:

- Cadastrar no CAD Único 230 pessoas até o final da vigência da parceria;
- Efetuar 1200 atendimentos psicossociais/ano;
- Fornecer 300 carteirinhas para acesso à alimentação no Restaurante Popular do Município de Contagem à população em situação de rua;
- Fornecer 1500 tickets alimentação/ano.

À vista do exposto, é dever da Administração Pública realizar o monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração celebrado, através de um relatório técnico emitido pelo gestor e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

DESCRIÇÃO DE METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Meta	Etapa	Descrição / Especificação	Valor mensal	Valor 12 meses	Quantidade de Serviços	Quantidade de casos acompanhados	
						Mês	Anual
1	1	Pessoal e encargos sociais	R\$ 28.800,33	R\$ 345.603,96	8	80	960
1	2	Material de consumo	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	1		
1	3	Serviços de Terceiros	R\$ 4.994,92	R\$ 59.939,04	1		
1	4	Alimentação/ Lanches	R\$ 1.916,66	R\$ 22.999,92	1		
1	5	Custos indiretos	R\$ 616,66	R\$ 7.399,92	1		
VALOR MENSAL				R\$	37.828,57		
VALOR 12 MESES				R\$	453.942,84		
				PER CAPITA	R\$ 472,86		

RELATÓRIO DE METAS DE EXECUÇÃO MENSAL

Mês	Despesa de Pessoal	Material de consumo	Serviços de Terceiros	Alimentação e Lanches	Custos Indiretos	Total de desembolso mensal da Administração
jan/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.916,66	R\$ 616,66	R\$ 37.828,57
fev/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.917,66	R\$ 616,66	R\$ 37.829,57
mar/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.918,66	R\$ 616,66	R\$ 37.830,57
abr/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.919,66	R\$ 616,66	R\$ 37.831,57
mai/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.920,66	R\$ 616,66	R\$ 37.832,57
jun/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.921,66	R\$ 616,66	R\$ 37.833,57
jul/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.922,66	R\$ 616,66	R\$ 37.834,57
ago/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.916,66	R\$ 616,66	R\$ 37.828,57
set/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.917,66	R\$ 616,66	R\$ 37.828,57
out/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.918,66	R\$ 616,66	R\$ 37.828,57
nov/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.919,66	R\$ 616,66	R\$ 37.828,57
dez/18	R\$ 28.800,33	R\$ 1.500,00	R\$ 4.994,92	R\$ 1.920,66	R\$ 616,66	R\$ 37.828,57
TOTAL	R\$ 345.603,96	R\$ 18.000,00	R\$ 59.939,04	R\$ 23.030,92	R\$ 7.399,92	R\$ 453.963,84

Descrição da Despesa

Pessoal e encargos sociais	Seguridade e Previdência Social - INSS, FGTS, PIS/PASEP, Décimo-terceiro Salário, Adicional de Férias, Ausência Remunerada, Férias Licenças, Repouso Remunerado e Feriado, Vale Transporte ou Auxílio Transporte, Outros Benefícios.
Material de consumo	Material de escritório / material gráfico / material de limpeza / material didático pedagógico / suprimentos de informática / toalhas
Serviços de Terceiros	Contratação de Oficineiros / manutenção e instalação de sistema de informática / locação de imóvel / monitoramento de segurança / pequenos reparos elétrico, hidráulico, alvenaria e serralheria / serviço de lavanderia / seminários e capacitação
Alimentação e lanches	Gêneros alimentícios
Custos indiretos	Água / luz / telefone / internet / seguros

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

No mês de **setembro**, conforme planilha encaminhada pela Coordenação do Serviço, foram efetuadas as seguintes ações:

- realizados **154** atendimentos psicossociais, totalizando **1.317** desde o início da parceria. A meta prevista até o final do ano é de **1.200** atendimentos.
- ofertados **599** cafés da manhã, provenientes de doações, totalizando **4.568** desde o início da parceria. O recurso mensal destinado ao fornecimento de alimentação e lanches é de R\$ 1.916,66 porém, não houve aquisição destes itens via Parceria;
- ofertados **398** banhos, totalizando assim, **3.228** desde o início da parceria. O repasse de itens de higiene pessoal e oferta de toalhas ficou abaixo do necessário para atendimento aos usuários. Tal repasse foi feito pela OSC a partir de doações e não, via parceria;
- distribuídos **112** tickets alimentação, totalizando, **1.486** desde o início da parceria. A meta prevista para o ano é de **1.500** tickets;

ofertados **85** almoços, provenientes do Restaurante Popular;

- confeccionadas e fornecidas **19** carteirinhas, totalizando **238**, desde o início da parceria. A meta prevista para o ano é de **300** carteirinhas;
- encaminhados **14** usuários para cadastro no CAD Único, totalizando desde o início da Parceria, **66** encaminhamentos. A meta prevista para o ano é de **230** pessoas. Nota-se que a média está abaixo da prevista;
- realizados **55** encaminhamentos para acolhimento institucional, entre homens, mulheres e crianças. Não há levantamento de demandas não atendidas.

Em relação aos encaminhamentos para o Abrigo Bela Vista, nota-se que, em média, a Unidade disponibiliza 3 vagas/dia para usuários do Centro Pop. Ressalta-se que a demanda de acolhimento masculino é maior que a oferta, não sendo suficientes para atender ao público em situação de rua.

O fornecimento de **café da manhã e lanche da tarde** deixaram de ser repassados desde **julho / 2019**. A OSC alega que a suspensão do fornecimento se deve ao atraso de repasse dos recursos financeiros à mesma. Embora não tenha ocorrido o repasse conforme cronograma financeiro, cabe à OSC tomar medidas que possam suprir as necessidades do Serviço, fato este que não ocorreu. O fornecimento de alimento aos usuários do Centro Pop se deu através de captação de doações, realizada pela coordenadora do Serviço junto ao Banco de Alimentos e junto a padarias parceiras.

Os itens de higiene pessoal foram encaminhados ao Centro Pop, a partir de doações recebidas pela AMONP, não sendo adquiridos via parceria. O fornecimento de itens básicos de higiene ficou comprometido e abaixo do necessário para o atendimento satisfatório dos usuários.

Está previsto no Plano de Trabalho o valor de **R\$ 1.500,00/mês** para custeio de material de consumo e aquisição de itens diversos, incluindo materiais para banho e higiene pessoal dos usuários. A OSC justifica o não fornecimento também em função do atraso no repasse de recursos financeiros.

Em relação à equipe de trabalho, na lista de RH encaminhada pela OSC consta um número de trabalhadores superior ao apresentado no Plano de Trabalho. Foram identificados os seguintes profissionais que, embora constam na relação de funcionários do Centro Pop, não prestam serviço no mesmo:

- **Glória Aparecida Ribeiro** (assistente social) - atualmente encontra-se no CREAS Vargem das Flores
- **Thiago Henrique Batista** (Assistente administrativo II) - presta serviços na sede da OSC

A funcionária **Scarlety Maria Brandão Gonzaga** (Auxiliar de Limpeza II) encontrava-se de licença-maternidade e não houve contratação de profissional para substituí-la, deixando o Centro Pop descoberto quanto à limpeza e higienização do espaço. O trabalho era realizado por usuários e também, por trabalhadores de outras áreas da Unidade, o que pode vir a caracterizar desvio de função.

A meta estabelecida para o número de atendimentos psicossociais/ano já superou o previsto no Plano de Trabalho, que é de 1.200 atendimentos/ano.

De modo geral, considera-se insatisfatória a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, através do Centro Pop, no que diz respeito à alimentação dos usuários (café da manhã e lanche da tarde), higiene pessoal (repasse de toalhas e itens de higiene), limpeza e higienização do espaço (ausência de profissional de Serviços Gerais). Embora a OSC tenha alegado atraso no repasse de recursos, não houve de sua parte, a busca por captação de alimentação diária dos usuários, ficando a cargo da Coordenadora. Além disso, não houve contratação de profissional para limpeza do espaço, via RPA, como era esperado.

Conforme apontado pelo Gestor anterior, no relatório referente a **agosto/2019**, houve um pagamento de RPA no valor de R\$ 1.030,95, pago a uma Auxiliar de Limpeza, mas cujos serviços não foram prestados no Centro Pop, mesmo que havia demanda urgente para tal.

Apesar de todas as questões elencadas sobre as dificuldades em cumprir as metas e em ofertar um serviço de qualidade, ressalta-se que, de modo geral, as demandas dos usuários foram atendidas e foram realizados os encaminhamentos e orientações diversas. Nota-se que o público alvo tem no Centro Pop uma referência enquanto Serviço, identificando-se com o espaço no qual constroem e/ou fortalecem vínculos pessoais e comunitários.

Conforme demonstrativo de **RELAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTO - TODAS AS DESPESAS** - foi transferido para a OSC, no mês de setembro, o valor de **R\$ 32.600,42** (trinta e dois mil, seiscentos reais e quarenta e dois centavos). Ressalta-se que o valor total de repasse conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho é de **37.828,57** (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

A gestora da Parceria não teve acesso ao **Relatório Simplificado** com as informações referentes à prestação de contas, nem aos dados referentes aos itens abaixo:

Foram apresentados, conforme estabelecido no Manual de Prestação de Contas:

- 1) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- 2) CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
- 3) EXTRATOS BANCÁRIOS
- 4) RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
- 5) DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
- 6) DEMONSTRATIVO DE MÃO DE OBRA UTILIZADA
- 7) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO
- 8) RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Por todo o exposto, conclui-se pela **APROVAÇÃO PARCIAL** da Prestação de Contas apresentada pela OSC, Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, referente às parcelas 10ª Municipal, 3ª Estadual e 7ª e 8ª Federal, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Para continuidade do processo, submetemos o presente relatório à apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CONCLUSÃO FINAL

Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

SIM(x)	INTEGRALMENTE ()	
	PARCIALMENTE (x)	- Ressalva quanto aos trabalhadores que constam na folha de pagamento desta parceria, mas estão lotados em outro serviço. - Ressalva quanto ao não cumprimento de fornecimento de café da manhã e lanche da tarde. Apesar de justificativa da OSC acerca do não repasse de recursos, a mesma não se responsabilizou por captar doações para os lanches, cabendo isso à coordenação do Centro Pop. - Meta de encaminhamentos para o CAD Único está abaixo do esperado.
NÃO ()	RECOMENDAÇÕES	

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	Renata Diogo de Freitas Ávila
DATA DO PARECER:	23/01/2019
ASSINATURA:	
Nº DE MATRÍCULA:	151580-8